



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 015/93, de 11 de março de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de locação para funcionamento de órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, sedidos no Município, conforme relação a seguir:

- I - Posto da Brigada Militar - sede do Município;
- II - Polícia Civil (trânsito) - sede do Município;
- III - Prédio para Prefeitura Municipal;
- IV - Gabinete Dentário - sede do Município.

Art. 2º

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

março de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 12 dias do mês de

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal